



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 198/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES 065/544-1530 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MT

LEI Nº 198/91

DATA : 18 DE JUNHO DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGO FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICI -
PAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici -
pal autorizado a proceder doação do lote 09. Quadra 232, do
loteamento urbano Gleba Sorriso, para SINDICATO DOS TRABA -
LHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SORRISO
estabelecido na Avenida Natalino João Brescansin, 290, com
CGC/MF nº 24.770.406/0001-11, adquirido pelo Município atra
vés da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - As despesas decorrentes da Escrituração'
Pública, correrão por conta do Sindicato.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT) .,
EM 18 DE JUNHO DE 1.991.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Nereu Bresolin
Nereu Bresolin
Chefe Gabinete

SANCIONADO EM 18/06/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 - Fone 544-1041 - Cx. P. 01 - CEP 78690
SORRISO - Mato Grosso

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/91

DATA: 18 DE JUNHO DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Nilo Arthur Perin, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação do lote 09, Quadra 232, do loteamento Urbano Gleba Sorriso, para SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SORRISO, estabelecido nesta cidade à Avenida Natalino João Brescansin nº 290, com CGC /MF nº 24.770.406/0001-11, adquirido pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.

Art. 2 - As despesas decorrentes da Escrituração Pública, correrão por conta do Sindicato.

Art. 3 - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO(MT), em 18 de Junho
de 1.991.


.....
Nilo Arthur Perin
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES 065/544-1530 544-1617 - CEP 78890 - SORRISO - MT

PROJETO DE LEI Nº 020/91

DATA : 27 DE MAIO DE 1.991.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

Lido na Sessão
DE 27 05 91
1º SECRETÁRIO

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação do lote 09, Quadra 232, do loteamento Urbano Gleba Sorriso, para SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SORRISO, estabelecido nesta cidade à Avenida Natalino João Brescansin, 290, com CGC/MF nº 24.770.406/0001-11, adquirido pelo Município através da Lei Municipal nº 155/90.-

Art. 2 - As despesas decorrentes da Escrituração Pública, correrão por conta do Sindicato.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT) ..

EM 27 DE MAIO DE 1.991.

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

10 / 06 / 91

1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

17 / 06 / 91

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Sorriso Rumo ao Progresso



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1041 - Cx. Postal 01 - CEP 78890

Sorriso

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 020/91

" AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

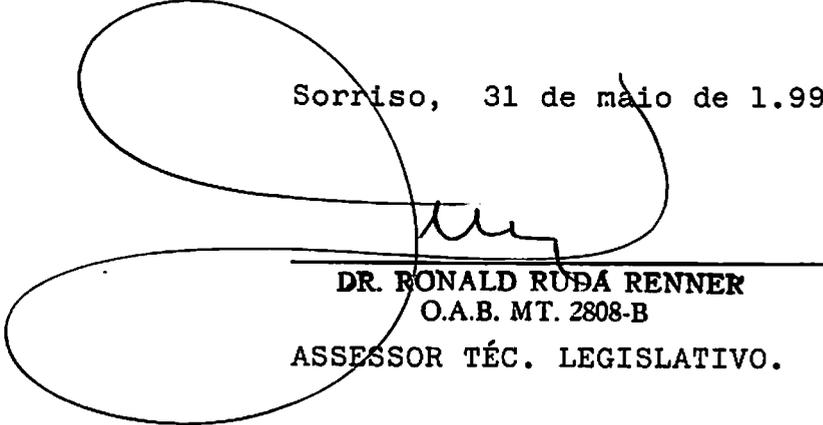
1 - O Chefe do Poder Executivo, envia à Câmara municipal, mensagem de lei nº 020/91, onde solicita autorização, para /-doar um terreno.

2 - Através da mensagem de lei, pretende o Chefe do / Executivo, doar para o Sindicato dos trabalhadores na movimentação/ de Mercadorias em Geral de Sorriso-MT, o terreno nº 06, da quadra / 208, do Loteamento Urbano Gleba Sorriso, localizado nesta cidade de Sorriso.

A pretensão solicitada por meio do projeto de lei nº 020/91, tem respaldo legal, na Lei Orgânica municipal, estando / legal, seu pedido, razão pela qual somos favpráveis seu encaminhamento à deliberação desta Augusta Casa de leis.

É o parecer.

Sorriso, 31 de maio de 1.991


DR. RONALD RUDÁ RENNER
O.A.B. MT. 2808-B

ASSESSOR TÉC. LEGISLATIVO.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241 - Fone 544-1041 - Cx. P. 01 - CEP 78890
SORRISO - Mato Grosso

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 036/91

RELATOR : Alberto Antonio Cappellari

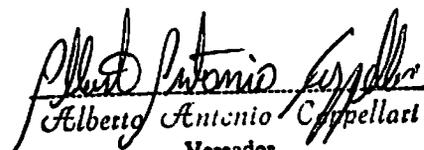
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 020/91

SÚMULA : Autoriza Doação de Imóvel, e dá outras providências.

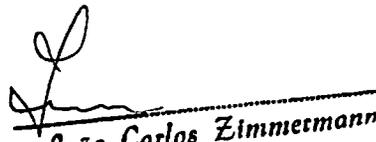
EXAME DA MATÉRIA

- 1- CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.
- 2 - LEGALIDADE : O Projeto cumpre as normas legais.
- 3 - REGIMENTALIDADE : O Projeto cumpre as normas e Requisitos Regimentais.
- 4 - VOTO : 03(Três) Votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO : Aos Oito Dias do Mês de Junho de Mil, Novecientos e noventa e Um, reuniram-se os membros desta Comissão, para exarar Parecer do Projeto em pauta, após a análise os membros são de Parecer favorável a aprovação do mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, em 08 de Junho de -
1.991.


Alberto Antonio Cappellari
Vereador


Eugenio Ernesto Destr.
Vereador


João Carlos Zimmermann
Vereador



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Natalino J. Brescansin, 2241
SORRISO

Fone 544-1041

Cx. P. 01

CEP 78890
Mato Grosso

PAROER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PAROER Nº 036/91

RELATOR : Alberto Antonio Cappellari

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 020/91

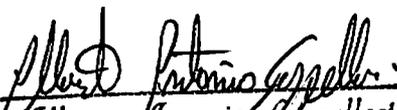
SÚMULA : Autoriza Doação de Imóvel, e dá outras providências.

EXAME DA MATÉRIA

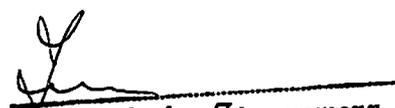
- 1- CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto não fere nenhum preceito Constitucional.
- 2 - LEGALIDADE : O Projeto cumpre as normas legais.
- 3 - REGIMENTALIDADE : O Projeto cumpre as normas e Requisitos Regimentais.
- 4 - VOTO : 03(Três) Votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO : Aos Oito Dias do Mês de Junho de Mil, Nocecentos e noventa e Um, reuniram-se os membros desta Comissão, para exarar Parecer do Projeto em pauta, após a análise os membros são de Parecer favorável a aprovação do mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, em 08 de Junho de -

1.991.


Alberto Antonio Cappellari
Vereador


Eugenio Ernesto Desti
Vereador


João Carlos Zimmermann
Vereador